Imagem gravada em meio digital pela Image One, extraída do original de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE a ser registrada pelo 6o. Ofício de RTD do RJ, sob o número de controle RMD 06_000.002, para guarda e conservação, nos termos dos arts. 127, VII e 142 da Lei 6.015/73 e 41 da Lei 8.935/94.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 — CEP 18.170-000
Fone: (0152) 44.30.30 — FAX 44.31.51 — Telex 152860

LEI NÚMERO 2.460 DE 28 DE SETEMBRO DE 1.993.

"Autoriza inclusão de programa no Plano Plurianual vigente"

Artur Hess, Prefeito do municí-/pio de Piedade, Estado de São Paulo,

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber que a Câmara Municipal de Piedade Decreta e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Piedade, autorizada / incluir o programa sob número 57.02-Construção de Casa Econômico, no atual Plano Plurianual vigente no / exercício de 1.993.

Artigo 2º - O programa mencionado no Artigo anterior, está estabelecido em anexo que passa fazer parte integrante / desta Lei.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piedade, SP.,28 de Setembro de 1.993.

Artur Hess
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na data supra.

Francisco José Dias Oliveira
Coordenador Administrativo

Imagem gravada em meio digital pela Image One, extraída do original de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE a ser registrada pelo 6o. Ofício de RTD do RJ, sob o número de controle RMD 06_000.002, para guarda e conservação, nos termos dos arts. 127, VII e 142 da Lei 6.015/73 e 41 da Lei 8.935/94.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 — CEP 18.170-000
Fone: (0152) 44.30.30 — FAX 44.31.51 — Telex 152860

CÂMARA MUNICIPAL DE PIEDADE S.P. Fls. 04

ANEXO II - PLANO PLURIANUAL DO EXERCÍCIO DE 1993

a) DIAGNÓSTICO DA SITUAÇÃO EXISTENTE

SITUAÇÃO ATUAL

A Prefeitura mediante Lei municipal nº2.436, de 22/07/93, recebeu autorização para receber graciosamente da Santa Casa de Misericordia de Piedade, área para implantação de Praça da Paineira, para em troca ceder servidores e material de construção, para edificação no imóvel de propriedade da Entidade, objeto dos incisos II e IV da Lei referida

PROGRAMA

OBJETIVO

Ceder servidores e adquirir material necessário para execução do projeto vinculado ao processo protocolado sob número 009363/93, da Prefeitura.

META PREVISTA-1993

Aquisição dos insumos e fornecer a mão-de-obra

RECURSOS

Será utilizado recursos próprios do município.

Artur Hess
Prefeito Municipal